

**LEI Nº804, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 966.867,00 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único.** A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 1605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º.** O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

| <b>RECEITA</b>           |   |                       |                       |
|--------------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| <b>RUBRICA</b>           | <b>DESCRIÇÃO</b>  |                       |                       |
| <b>1713.50.5.1.00.00</b> | Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Principal |                       |                       |
| <b>FONTE</b>             | <b>DESCRIÇÃO</b>  |                       | <b>VALOR</b>          |
| <b>1.605</b>             | Transferências Complementação Piso Enfermagem                 |                       | <b>R\$ 966.867,00</b> |
| <b>DESPESA</b>           |   |                       | <b>RUBRICA</b>        |
| <b>Órgão:</b>            | Fundo Municipal de Saúde                                      |                       | 1201                  |
| <b>Função:</b>           | Saúde   |                       | 10                    |
| <b>Subfunção:</b>        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                         |                       | 302                   |
| <b>Programa:</b>         | Gestão da Saúde   |                       | 0119                  |
| <b>Proj./Atividade:</b>  | Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S                |                       | 2032                  |
| <b>RUBRICA</b>           | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR</b>          | <b>FONTE</b>          |
| <b>3.1.90.04</b>         | Contratação por tempo determinado                             | <b>R\$ 241.716,75</b> | <b>1.605</b>          |
| <b>3.1.90.11</b>         | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil                   | <b>R\$ 241.716,75</b> | <b>1.605</b>          |
| <b>TOTAL</b>             |   | <b>R\$ 483.433,50</b> |                       |
| <b>DESPESA</b>           |   |                       | <b>RUBRICA</b>        |
| <b>Órgão:</b>            | Fundo Municipal de Saúde                                      |                       | 1501                  |
| <b>Função:</b>           | Saúde   |                       | 10                    |
| <b>Subfunção:</b>        | Atenção Básica  |                       | 301                   |
| <b>Programa:</b>         | Gestão da Saúde   |                       | 0119                  |
| <b>Proj./Atividade:</b>  | Manutenção do PAB   |                       | 2333                  |
| <b>RUBRICA</b>           | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR</b>          | <b>FONTE</b>          |
| <b>3.1.90.04</b>         | Contratação por tempo determinado                             | <b>R\$ 241.716,75</b> | <b>1.605</b>          |
| <b>3.1.90.11</b>         | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil                   | <b>R\$ 241.716,75</b> | <b>1.605</b>          |
| <b>TOTAL</b>             |   | <b>R\$ 483.433,50</b> |                       |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

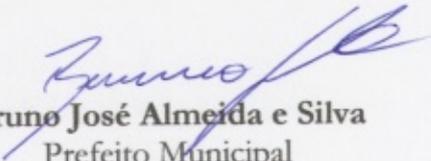
**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º.** Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art. 1120-A.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

  
**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal